

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

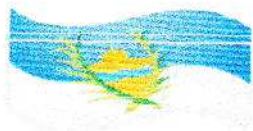
10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos,

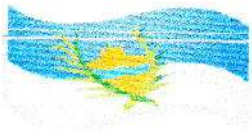
- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

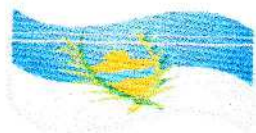
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva


CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde




## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

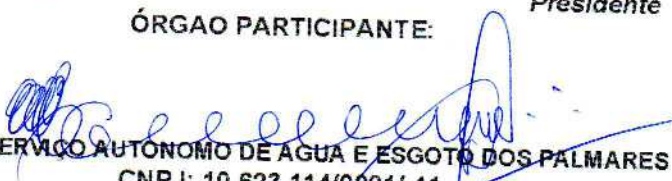
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001/41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

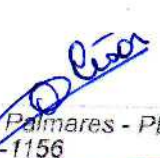
**FORNECEDOR REGISTRADO:**

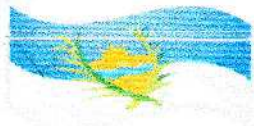
C DE A FERREIRA E CIA Assinado de forma digital por C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA:33330526000199  
LTDA:33330526000199 Dados: 2021.03.04 14:05:09 -03'00'  
Nome da empresa: C DE A FERREIRA E CIA LTDA  
CNPJ: 33.330.526/0001-99  
Representante Legal: Ceima de Albuquerque Ferreira  
CPF: 136.619.254-07

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rodrigues Gomes da Silva  
CPF: 08355042476

Nome: Tasila Katarayne N. e P. Gomes  
CPF: 091.761.864-58





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02


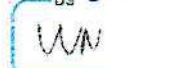
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/FMS.

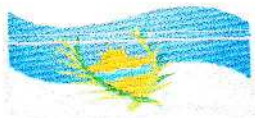
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7.556.618, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo

  
DS  




PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada,

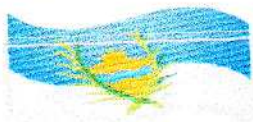
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -

DS  
WN



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus - Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.


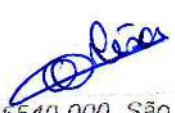
5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

  
  
 Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

DS  
WN



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: Se4eef8a55554165a1715370e881e460b

DocuSign Envelope ID: 832BFE27-DEAA-47A9-8E9F-DU69021AAAF3E



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Nº ITEM VENDEDOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT				TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				TOTAL R\$
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	REMSAJIL			SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	REMSAJIL	
				FMS	FMAS					FMS	FMAS			
7	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, COM TAMPAS, CAPACIDADE 100 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	90	50	0	10	90	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
27	LINERA TFIADA EM POLIPROPILENO SEM TAMPAS CAPACIDADE 9 A 10 LITROS	ICASA	UND	150	100	20	0	270	R\$ 4,10	R\$ 615,00	R\$ 410,00	R\$ 82,00	R\$ 0,00	R\$ 1.107,00
29	LUBA DESCARTAVEL PLASTICA, PACOTE (PLÁSTICO):100 UNIDADES. INDICADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, BEBIDAS OU MOLHADOS, TINTURAS CAPILARES, LIMPEZA DOMÉSTICA, BRIDLAÇOM PARA UTILIZAÇÃO, CALÇAR AS LUVAS CUIDADOSAMENTE. RECOMENHA-SE RETIRAR ANEIO OU OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSAM	DESCAPARCK	PACOTE	50	500	2	20	572	R\$ 4,60	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,20	R\$ 92,00	R\$ 2.652,20







DocuSign Envelope ID: 822BFE27-DFAA-47A9-BE3F-D009921AAF9E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

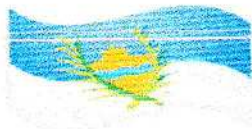
48	PERFURAR LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUÍDOSA, INODOR, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA, SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO, TODA A FACE EXTERNA DA LUVA É GOLFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHOS VARIADOS, COR TRANSPARENTE, PACOTE (FLASHCO): 100 UNIDADES. <b>SACO PLÁSTICO PARA LÍQUO 100 LITRO, PACOTE COM 05 SACOS, VARIACÃO DE + 00 - 01 CM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</b>	DONIPACK	PACOTE	35	3000	10	0	3045	R\$ 1,03	R\$ 36,05	R\$ 3.090,00	R\$ 10,30	R\$ 0,00	R\$ 3.136,35
84	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, 145MM OU 15CM E 12 CM COM BORDA	COPOBRAS	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 1,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
<b>TOTAL=</b>													<b>R\$ 10.817,00</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10/11/20



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

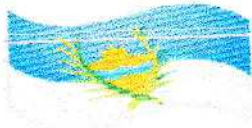
Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

US  
UN



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

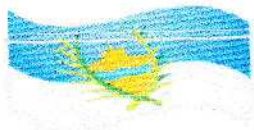
### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

DS  
WN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

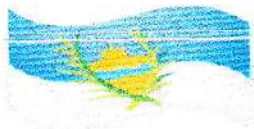
### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;

DS  
WN



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

DS  
WN



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Se4eef8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b


## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

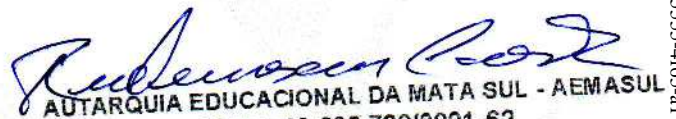
### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

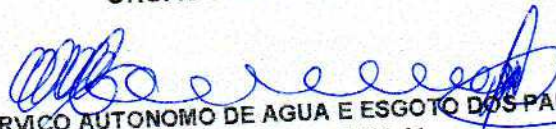
### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

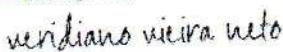
  
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

### FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSigned by:



A13A94103B11CA497

Nome da empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 07.631.411/0001-24  
Representante Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO  
CPF: 034.803.714-77

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370e18bca60b

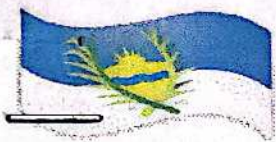
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Gomes da Silva  
CPF: 08355 042476

Nome: Armando Antonio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91





ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2021 - CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE de outro lado, a S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida a RUA ALTINO FRAGA, 389, SANTA ROSA, PALMARES - PE, CEP: 55540-000 inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sr. SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/10/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 427.430.364-00, Carteira Nacional de Habilitação n° 03651319682, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua ALTINO FRAGA, n.º 385 - SANTA ROSA - PALMARES - PE - CEP 55.540-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2021 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 009/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 Sempre que solicitado via telefone ou e-mail fornecido oficialmente, a EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA comparecerá ao local designado pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário.

- a) prazo para execução dos serviços, quando necessário, é de no máximo 10 (dez) dias a partir da retirada do objeto;
- b) transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem deverão estar acobertados pelos valores dos serviços nos itens unitários.
- c) O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento:

- a) Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas) - Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE.
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas) - Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000.

4.3 prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA (mão de obra e peças) será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a partir da entrega dos móveis consertados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.

4.4 os serviços ou peças que estiverem cobertos pelo prazo de garantia, e que porventura apresentarem defeitos, deverão ser executados ou substituídos pela CONTRATADA, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do chamado pela CONTRATANTE, que poderá ser efetuado de forma expressa e formal, sem ônus nenhum para a contratante.

4.5 Transportar os equipamentos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada serviço efetuado.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os serviços e troca de peças serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

- b) b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10. O Termo de recebimento será emitido pelo servidor da CONTRATANTE, designado como fiscal e/ou o gestor do contrato, o qual confirmará a aceitação dos serviços, após comprovada a realização dos serviços de acordo com os termos contratuais.

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. O aceite/aprovação dos serviços/produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/produtos com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se aos CONTRATANTE as faculdades previstas na Legislação.

4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.15 Os serviços e troca de peças serão realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o SERVIÇO quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos serviços realizados no período (Desde a requisição do(s) serviços(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:  
 AF = Atualização Financeira;  
 IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga

**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEMS	CODIGO MATER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (GLORAU)	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	5410	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)  (Especificações do pistao: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm.  Pistao interno ( coluna ) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26 16" inferior com curso de 100mm a 130mm.	UND	180	R\$ 88,33	R\$ 15.900,00



		<p>Quia externo do pistao a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coxina através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório)RVIÇÕ DE TROCA DE PISTÃO.</p> <p><b>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</b></p>				
2	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES.</p> <p>(Especificações do Rodizio) Rodizio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Prodnto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça.</p> <p><b>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</b></p>	UND	85	R\$ 63,50	R\$ 5.397,50
3	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES.</p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	85	R\$ 86,00	R\$ 7.310,00
4	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES</p> <p>BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	90	R\$ 78,67	R\$ 7.080,00
5	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.</p> <p>Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios</p> <p>Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno.</p>	UND	85	R\$ 133,00	R\$ 11.305,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



		05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pontenas com encaixe de 1hna Capacidade , Peso ( Recomendado) : Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura:37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg				
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	170	R\$ 98,00	R\$ 16.660,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	145	R\$ 122,33	R\$ 17.738,33
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	95	R\$ 154,33	R\$ 14.661,67
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	90	R\$ 184,33	R\$ 16.590,00
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 179,67	R\$ 16.170,00
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 242,33	R\$ 21.810,00
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	70	R\$ 75,33	R\$ 5.273,33
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos víncos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	95	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras).	UND	180	R\$ 62,33	R\$ 11.220,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente), pés de birô (polipropileno injetado)	UND	180	R\$ 49,00	R\$ 8.820,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	280	R\$ 51,00	R\$ 14.280,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	180	R\$ 57,33	R\$ 10.320,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	180	R\$ 67,67	R\$ 12.180,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 91,00	R\$ 13.195,00
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	90	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 138,33	R\$ 12.450,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	180	R\$ 58,33	R\$ 10.500,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 89,33	R\$ 12.953,33
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 146,67	R\$ 13.200,00
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	180	R\$ 58,67	R\$ 10.560,00
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	45	R\$ 113,33	R\$ 5.100,00
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	45	R\$ 73,33	R\$ 3.300,00
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	115	R\$ 170,00	R\$ 19.550,00
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	75	R\$ 256,67	R\$ 19.250,00
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	45	R\$ 310,00	R\$ 13.950,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 410,00	R\$ 26.650,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÔ (pintura, solda, desempenho)	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR - EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e4ed8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadadas, troca de puxadores, troca de corredeira, troca de chave)	UND	245	R\$ 73,33	R\$ 17.966,67
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAÍDA DE BIRÔ	UND	195	R\$ 155,00	R\$ 30.225,00
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	45	R\$ 53,33	R\$ 2.400,00
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 470.465,83</b>

### Dos quantitativos da Assistência Social

ITEMS	CODIGO CATSUB	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</b></p> <p>(Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm .</p> <p>Pistão interno ( coluna ) mola gás com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26'16" inferior com curso de 100mm a 130mm.</p> <p>Quia externo do pistão a gás com dimensão de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3 .</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório)RVIÇO DE TROCA DE PISTÃO.</p> <p><b>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</b></p>	UND	100	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00
2	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES.</b></p> <p>(Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça.</p> <p><b>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</b></p>	UND	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
3	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES.</b></p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para</p>	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4edc8a-5555-4f65-a17f-370e88bca60b

		substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.				
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	50	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.  Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça túnica injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total: 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	100	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	75	R\$ 121,99	R\$ 9.149,25
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 153,99	R\$ 7.699,50
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 183,99	R\$ 9.199,50
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 179,67	R\$ 8.966,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <http://www.palmares.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4e18a-5555-4165-a17f-370e18ba60b

11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 241,99	R\$ 12.099,50
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	25	R\$ 75,29	R\$ 1.882,25
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vincos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	50	R\$ 67,89	R\$ 3.394,50
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras).	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente) pés de birô (polipropileno injetado)	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 90,98	R\$ 6.823,50
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 88,99	R\$ 6.674,25
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 114,50	R\$ 5.725,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 146,09	R\$ 7.304,50
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA

27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 112,99	R\$ 2.824,75
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 72,99	R\$ 1.824,75
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 169,50	R\$ 11.017,50
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras )	UND	40	R\$ 256,19	R\$ 10.247,60
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	25	R\$ 309,60	R\$ 7.740,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS(pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	40	R\$ 409,50	R\$ 16.380,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÔ (pintura, solda, desempenho)	UND	100	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadas, troca de puxadores, troca de corredeira, troca de chave)	UND	125	R\$ 72,99	R\$ 9.123,75
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRÔ	UND	125	R\$ 154,50	R\$ 19.312,50
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	25	R\$ 52,99	R\$ 1.324,75
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 261.830,30</b>

**Dos quantitativos da Secretaria de Saúde**

ITEM	CODIGO CATEG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	5410	<p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</b></p> <p>(Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm .</p> <p>Pistão interno ( coluna ) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26'16" inferior com curso de 100mm a 130mm.</p> <p>Quia externo do pistão a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulação de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório</p> <p><b>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO.</b></p>	UND	80	R\$ 87,99	R\$ 7.039,20



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDocumento=3e4ed8a-5555-4165-a17f-370e18bca60b>

		(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)				
2	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES. (Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira. Roldanas em poliuretano Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT) Capacidade 40 Kg por peça. (incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)	UND	35	R\$ 62,99	R\$ 2.204,25
3	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES. (Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.  Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 1mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	35	R\$ 131,00	R\$ 4.585,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	70	R\$ 97,40	R\$ 6.818,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	70	R\$ 121,99	R\$ 8.539,30



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELLO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4e4c8a-5555-4f65-a17f-370e08bca60b

8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	45	R\$ 153,99	R\$ 6.929,55
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	40	R\$ 183,99	R\$ 7.359,96
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	40	R\$ 179,33	R\$ 7.173,20
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	40	R\$ 241,99	R\$ 9.679,96
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	45	R\$ 75,29	R\$ 3.388,05
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vîncos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	45	R\$ 67,89	R\$ 3.055,05
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras).	UND	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente) pés de birô (polipropileno injetado)	UND	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	130	R\$ 51,00	R\$ 6.630,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	70	R\$ 90,98	R\$ 6.368,60
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	40	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	40	R\$ 138,20	R\$ 5.528,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: https://ste.tee.e.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 5edecf8a-5555-4f65-a17f-370e98bda60b

22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	80	R\$ 57,99	R\$ 4.639,20
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	70	R\$ 83,99	R\$ 6.229,30
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	30	R\$ 114,50	R\$ 3.435,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	40	R\$ 146,09	R\$ 5.843,60
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	80	R\$ 58,20	R\$ 4.656,00
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	20	R\$ 112,99	R\$ 2.259,80
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	50	R\$ 169,50	R\$ 8.475,00
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	35	R\$ 256,19	R\$ 8.966,65
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	20	R\$ 309,60	R\$ 6.192,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	25	R\$ 409,50	R\$ 10.237,50
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRO (pintura, solda, desempenho)	UND	80	R\$ 72,99	R\$ 5.839,20
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadadas, troca de puxadores, troca de correção, troca de chave)	UND	120	R\$ 72,99	R\$ 8.758,80
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRO	UND	70	R\$ 154,50	R\$ 10.815,00
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	20	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLASTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	40	R\$ 82,30	R\$ 3.292,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 206.859,45</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistencia

08 122 0801 2008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS



### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Executar os Serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se

*Olson*

*[Signature]*





- relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO – Diretor de Patrimônio;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do FMAS – Sr Eliabe Marques da Silva – Assessor Executivo

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
CPF: 010.434.194-70  
Secretária



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL & CIDADANIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 03  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370e8bca60b

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

*Bruno César Camilo da Silva*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES  
CNPJ: 00.562.279/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124 -10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Sérgio Leocádio da Silva*  
Nome da empresa: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
Representante Legal: SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA  
CPF: 427.430.364-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Tamile Kataryne Nascimento e P. G.  
CPF: 091.761.864-58

Nome: [assinatura]  
CPF: 073.015.737-33

*[assinatura]*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **PROMAC COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Av. Menino Marcelo, 92 – Serraria CEP: 57.046-000, na cidade de Maceio - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, neste ato representado pelas sócias administradoras **Ediene Gomes dos Santos** brasileira, residente e domiciliada na Rua Ariston Bertino de Carvalho, 18, Ap 002 – Brotas, CEP: 40.285-360 cidade Salvador - BA, portadora da cédula de identidade profissional nº 03/02322 – CRP-BA e CPF nº. 657.088.904-44 e, **Sueily Borba Guerra Ribeiro**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1983, CNH 06753921434 DETRAN/AL, CPF nº 057.963.564-37, residente e domiciliado(a) no Lt Ares do Sol, 16, Quadra D, Centro, Messias/AL, CEP 57.990-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ nº 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata têm por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	SAUDE		ASS. SOCIAL		SAAE	AEMASUC	TOTAL	UNID. APROV.	SAUDE		ASS. SOCIAL		SAAE	AEMASUL	TOTAL
		FMS	FMS	FMS	FMS					FMS	FMS	FMS	FMS			
4	AGUA SANITARIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.060 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO A 12%, CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES, DA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	66		300		30	35	431			R\$ 1.382,70	R\$ 6.285,00	R\$ 628,50	R\$ 733,25	R\$ 9.029,45	
9	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIVERSAS CORES	5		50		0	0	55			R\$ 77,75	R\$ 777,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855,25	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

17	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE MINIMA DE 800ML, DISPENSADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES ABERTURA SUPERIOR COM CHAVE, UTILIZAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL, DISPENSA 600ML POR AÇÃOAMENTO VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5 x 26 x 11,5 cm	UND	150	50	0	50	250	R\$ 26,95	R\$ 4.342,50	R\$ 1.447,50	R\$ 0,00	R\$ 1.447,50	R\$ 7.237,50
23	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSSOL - 300 ML, COMPOSTO DE DALETRINA 0,135%, DTRAMETINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFLUORCARBON O, PRINCIPIO ATIVO BIOALETRINA 0,215% BIORESMETRINA0,038% O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA PORTARIA Nº 321 DE 28 DE SETEMBRO DE 1997 DA AGÊNCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, EMBALADO EM FRASCO COM 300 ML	UND	200	300	0	30	530	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	R\$ 2.205,00	R\$ 0,00	R\$ 220,50	R\$ 3.895,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

28	LUSTRA MÓVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIA LAVADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA, CERA DE CARNAÚBA, GERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, INFORMAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UNID	100	0	600	300	R\$ 3,16	R\$ 316,00	R\$ 316,00	R\$ 0,00	R\$ 1.886,00	R\$ 2.528,00
30	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS - TAMANHO PEQUENO P. RESISTENTE COLORIDA, FACE EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA, VALIDADE DE 12 MESES.	CAIXA	5	0	15	15	R\$ 44,95	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 674,25
31	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS. - TAMANHO MEDIO - M. RESISTENTE, COLORIDA, FACE EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA.	CAIXA	5	300	10	315	R\$ 44,95	R\$ 224,75	R\$ 13.485,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 14.159,25





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

32	VALIDADE DE 12 MESES	DANNY	CAIXA	5	150	0	10	165	R\$ 44,95	R\$ 224,75	R\$ 6.742,50	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 7.416,75
	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM LUM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS. TAMANHO MEDIO - G. RESISTENTE. COLORIDA, FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MOLDBADA ANATOMICAMENTE FORRACAO ANTIALERGICA. VALIDADE DE 12 MESES.													
54	ALCOOL ETILICO- 42,6% HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO EMBALAGEM PLASTICA, 500 ML. CAIXA C/	PINDORANA	CAIXA	0	0	0	50	50	R\$ 47,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392,50	R\$ 2.392,50
72	VASSOURAO CRISTAL COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO, ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE	VALENCIULTRA	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 18,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,00	R\$ 183,00
82	POTE PLASTICO DESCARTAVEL C/ TAMPA, CAP 100 ML		UNID	0	0	0	20	20	R\$ 0,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20	R\$ 3,20
TOTAL =													R\$ 48.374,65	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS  
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is), desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços





### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 00.562.270/0001-05  
Bruno César Camilo da Silva  
CPF: 067.336.124-10  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 01.717.816/0001-01  
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania  
CPF: 030.989.354-21

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Rudemson Candido da Costa  
CPF: 060.307.304-28  
Presidente

#### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES  
CNPJ: 10.623.114/0001-41  
Eduardo Monteiro de Carvalho  
CPF: 135.626.494-87  
Presidente

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

*P/ Da notara E. A. do Silva*

Nome da empresa: PROMAC COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 32.310.985/0001-48  
Representante Legal: Ediene Gomes dos Santos  
CPF: 657.088.904-44  
Representante Legal: Suely Borba Guerra Ribeiro  
CPF: 057.963.564-37



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Cyrenes da Silva  
CPF: 08355042476

Nome: Armando Antonio da Mata Filho  
CPF: 641.606.614-91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4ecf8a-5555-4f65-a17f-370ef8bca60b

*(Handwritten signatures)*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida a Rua Quinze de Novembro, 36 B – Pixete CEP: 54.730-320, na cidade de São Lourenço da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 21.082.142/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **José Orlando Lemos Júnior** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Av. Engenheiro Alves de Souza, 926, – Imbiribeira, CEP: 54.170-300, cidade de Recife - PE, portador da cédula de identidade RG nº 3.903.397 – SSP-PE e CPF nº. 866.583.444-34, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 5 CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90 CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

*[Handwritten signature]*

Nº ITEM VENDEDOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT						VALOR			VALOR TOTAL				
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	UNITÁRIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL RS			
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	100	100	10	0	210	RS 8,43	RS 843,00	RS 843,00	RS 84,30	RS 0,00	RS 1.770,30			
8	BALDE PLÁSTICO 40L.T. COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	5	50	0	0	55	RS 33,50	RS 167,50	RS 1.675,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.842,50			
12	COPO DESCARTAVEL 50 ML, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	COPOIDEAL	PACOTE	20	2.500	100	0	2620	RS 1,62	RS 32,40	RS 4.050,00	RS 162,00	RS 0,00	RS 4.244,40			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

18	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, TIPO MULTUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM X 8CM X 4CM.	PRAVARRER	UND	50	100	10	0	160	R\$ 2,20	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 352,00
19	ESPONJA, MULTUSO, ANTI-BACTERIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 110 MM X 75MM X 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BRILHUS	UND	250	450	50	120	870	R\$ 0,47	R\$ 117,50	R\$ 211,50	R\$ 23,50	R\$ 56,40	R\$ 408,90
20	ESPONJA EM AÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60G - PACOTE COM 08 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ASSOLAN	PACOTE	300	1500	5	280	2085	R\$ 0,99	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00	R\$ 4,95	R\$ 277,20	R\$ 2.064,15
24	LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LEVEMENTE PERFUMADO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR	VOFISI	UND	240	250	20	480	990	R\$ 2,60	R\$ 624,00	R\$ 650,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.574,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	DA DATA DE ENTREGA,																		
25	LIMPADOR MULTIFUNSO - ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM 500ML, COMPOSTO POR CLORO ATIVO, ALCOOL, LAVANDA E PERFUME FLORAL, LIXEIRA (GESTO DE LIXO) EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA REDONDA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 40 A 60CM, COM CABO ROSCAVEL, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, RODO DE BORRACHA DUPLA.	VOFSI	UND	300	400	10	720	1430	R\$ 1,53	R\$ 459,00	R\$ 612,00	R\$ 15,30	R\$ 1.101,60	R\$ 2.187,90					
26	POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA REDONDA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 40 A 60CM, COM CABO ROSCAVEL, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, RODO DE BORRACHA DUPLA.	ICASA	UND	300	100	0	30	430	R\$ 26,69	R\$ 8.007,00	R\$ 2.669,00	R\$ 0,00	R\$ 800,70	R\$ 11.476,70					
41	SABONETE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALOGES PLASTICO DE 5 LITROS, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZACAO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADAVEL, NÃO ALERGICO COM EMOULENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRANCIA SUAVE,, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	PRAVARRER	UND	150	50	36	20	256	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50	R\$ 349,50	R\$ 251,64	R\$ 139,80	R\$ 1.789,44					
44	BIODEGRADAVEL, NÃO ALERGICO COM EMOULENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRANCIA SUAVE,, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	VOFSI	GALÃO	300	120	4	40	464	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.800,00					

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*